



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Prata/RS, Sr. UMBERTO LUIZ CARNEVALLI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 98/2026

PROCESSO Nº 121/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, VISA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, ESPECIFICAMENTE NOS TRAJETOS 3B E 6. O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, INSTAURADO COM O OBJETIVO DE CONTRATAR OS REFERIDOS SERVIÇOS DE FORMA REGULAR E COMPETITIVA, RESTOU FRACASSADO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS QUE ATENDESSEM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE ACORDO COM A ATA FINAL DO REFERIDO PREGÃO, A QUAL DATA DE 14/01/2026. TAL CIRCUNSTÂNCIA INVIABILIZOU A CONTRATAÇÃO PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ORDINÁRIO DENTRO DO PRAZO NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO. O TRANSPORTE ESCOLAR É SERVIÇO ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL, DIRETAMENTE RELACIONADO AO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO, ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A SUA INTERRUPÇÃO ACARRETIARIA PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AOS ESTUDANTES, COMO A EVASÃO ESCOLAR, COMPROMETIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. DIANTE DESSE CENÁRIO, CARACTERIZA SE SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, UMA VEZ QUE A AUSÊNCIA IMEDIATA DO TRANSPORTE IMPOSSIBILITA O DESLOCAMENTO SEGURO DOS ALUNOS RESIDENTES NAS SEGUINTE LOCALIDADES: TRAJETO 3B: COMUNIDADE NOSSA SENHORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DE LOURDES, COMUNIDADE SÃO LUIZ E COMUNIDADE SÃO MIGUEL E TRAJETO 6: VILA SABIÁ, CAPELA SÃO BELIM E BAIRRO BASALTO. ASSIM, A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MOSTRA SE IMPRESCINDÍVEL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSO ÀS UNIDADES ESCOLARES, COM SEGURANÇA, REGULARIDADE E PONTUALIDADE. RESSALTA-SE QUE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TERÁ CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITA AO PERÍODO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, OBSERVANDO-SE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO. ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 151.264,75 (cento e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: A contratação será vigente de 18 de fevereiro de 2026 à 31 de julho de 2026, ou até que se conclua a contratação definitiva através de processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Nova Prata, 19 de fevereiro de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal.